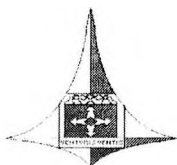


GDF / SEE / SEB

341

~~Current~~ Circular n° 99 / 2016 - Sube h
ERB - 20/04/2016

pages - 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CIRCULAR Nº 99 /2016-SUBEB

Brasília, 20 de abril de 2016.

Ao (À) Senhor (a) Coordenador(a) da CRE, com vistas às UE. _____

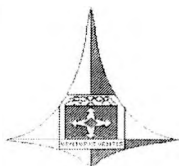
Assunto: Execução do Programa DF Alfabetizado

O Programa DF Alfabetizado é uma ação do Governo do Distrito Federal (GDF), desenvolvido em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) do Ministério da Educação (MEC), executado pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEEDF), com o objetivo de contribuir para a superação do analfabetismo entre jovens, com 15 anos ou mais, adultos e idosos e para a universalização do ensino fundamental no Distrito Federal.

A SEEDF é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento, além da formação dos voluntários envolvidos, da avaliação do referido programa, conforme Lei nº 5.134, de 12 de julho de 2013, que estabelece as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no Distrito Federal, denominado Programa DF Alfabetizado.

Os alfabetizadores e coordenadores de turmas, selecionados por essa Regional e acompanhados pelos coordenadores intermediários, são responsáveis pela mobilização da demanda existente na comunidade local, por meio da busca ativa de pessoas não alfabetizadas. Essa captação ocorre por meio de visitas às residências, e a publicidade por diversos meios, como por exemplo: no comércio local, em associações, igrejas, rádios locais, carros de som, dentre outros.

A busca ativa e o acolhimento realizados são diferenciais significativos no âmbito do Programa DFA, bem como o encaminhamento dos alfabetizandos para o 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos, contribuindo para ampliação das matrículas na modalidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Em vista disso e, como é de vosso conhecimento, neste ano de 2016, estamos desenvolvendo a 4ª Edição do referido Programa. Assim, as unidades escolares da rede pública de ensino deverão acolher e dar o suporte necessário para o funcionamento das turmas na localidade demandada, com o apoio da respectiva Coordenação Regional de Ensino, visando ao cumprimento das obrigações assumidas junto ao MEC para que se consiga alcançar, com excelência, o objetivo proposto.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Gerência de Programas e Projetos da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - DIEJA/COEJA desta Subsecretaria.

Atenciosamente,

DANIEL CREPALDI
Subsecretário de Educação Básica